

Lei N. 28

Síntese: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial de cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cooperar com a Secretaria de Educação e Cultura, no sentido de transportar as crianças do Grupo Escolar Monteiro Lobato, para a cidade de Jaguariaíva, afim de que as mesmas façam parte dos jogos

Infantis que serão realizados n'aquela cidade, em Comemoração do Centenário do Paraná.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente Lei, fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) no corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti, em 1º de Julho de 1954.

José Antônio da Silva
Prefeito Municipal